



Anexo 1

PROCEDIMENTO PARA FORMAÇÃO DE CONTRATO

**Concurso Público para a Concessão da Gestão e
Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de
Água do Distrito/Município de _____**

Programa de Procedimento

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1- Identificação do programa de procedimento

Artigo 2 - Entidade contratante

Artigo 3 - Órgão que tomou a decisão de contratar e de autorizar a despesa

Artigo 4 - Objecto

Artigo 5 - Local e perímetro territorial da concessão

Artigo 6 - Condução do procedimento

Artigo 7 - Prazo de vigência

Artigo 8 - Parâmetros base

Artigo 9 - Pagamento da retribuição

Artigo 10 - Peças do Procedimento

Artigo 11 - Aquisição e consulta das peças do procedimento

Artigo 12 - Pedido de esclarecimentos e visitas

CAPÍTULO II CONCORRENTES

Artigo 13 - Concorrentes

Artigo 14 - Agrupamentos

Artigo 15 - Impedimentos

CAPÍTULO III PROPOSTAS

Artigo 16 - Documentos que constituem a proposta

Artigo 17 - Apresentação de propostas variantes

Artigo 18 - Prazo e modo de entrega das propostas

Artigo 19 - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

Artigo 20 - Avaliação das propostas

Artigo 21 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Artigo 22 - Erros e omissões do caderno de encargos

Artigo 23 - Critério de adjudicação

Artigo 24 - Relatório preliminar

Artigo 25 - Audiência prévia

Artigo 26 - Relatório final

CAPÍTULO IV HABILITAÇÃO, GARANTIA E CONTRATO

Artigo 27 - Notificação da adjudicação e documentos de habilitação

Artigo 28 - Garantia

Artigo 29 - Notificação da decisão de adjudicação

Artigo 30 - Celebração do contrato

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - Despesas e encargos da entidade contratada

Artigo 32 - Assinatura eletrónica

Artigo 33 - Prevalência

Artigo 34 - Principal legislação aplicável

Artigo 35 - Foro competente

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

ANEXO III MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-GARANTIA

ANEXO IV MODELO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA ECONÓMICA

ANEXO VI MODELO DO CASO BASE

ANEXO VII MODELO DE PLANO DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1

Identificação do programa de procedimento

O presente programa constitui a peça do procedimento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração, regulando o concurso público, com publicitação no Jornal Notícias ou na lista de Anúncios da UGEA do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos/Direcção Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento, para adjudicação de uma proposta com vista à celebração de um contrato de concessão da gestão e exploração dos serviços públicos de Abastecimento de Água do Distrito/Município de _____, aprovado pela Assembleia Municipal/Distrital como órgão com competência para a decisão de contratar.

Artigo 2

Entidade contratante

A entidade contratante é o Distrito/Município de _____, n.º _____, com sede na _____, com os seguintes contactos:

- Telefone: _____;
- Fax: _____;
- E-mail: _____;
- Endereço eletrónico: _____.

Artigo 3

Órgão que tomou a decisão de contratar e de autorizar a despesa

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Assembleia Municipal/Distrital/Governo Distrital expressa na acta n.º _____ sob proposta do Conselho Municipal de _____, em reunião de _____ a qual determina o procedimento de concurso público com publicitação na Lista da UGEA.

Artigo 4

Objecto

1. O presente concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta, de acordo com as condições específicas constantes deste Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, para celebração de um contrato de concessão da gestão e exploração dos serviços públicos de Abastecimento de Água do Distrito/Município de _____, no modelo de gestão concessionada.
2. O plano de investimentos previsto na cláusula 33 do Caderno de Encargos faz parte integrante do objecto da concessão.

Artigo 5

Local e perímetro territorial da concessão

O perímetro territorial da concessão abrange os limites do Distrito/Município de _____ melhor identificado na planta que corresponde ao ANEXO 2 do Caderno de Encargos.

Artigo 6

Condução do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efectivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, designado por deliberação da Distrito/Município _____ de _____.
2. Compete ao júri do concurso praticar todos os actos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, designadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do procedimento, avaliação das propostas, elaboração do relatório preliminar, realização de audiência prévia dos interessados e relatório final.
3. O júri do concurso pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspecto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, indicadas pelo Distrito/Município de _____, não tendo essas pessoas ou entidades direito de voto.

4. As deliberações do júri do concurso são aprovadas por maioria, e devem ser fundamentadas, não sendo admitida a abstenção.
5. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do júri do concurso, essa circunstância deve ser mencionada em acta com as razões da sua discordância.

Artigo 7

Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato de concessão é de 30 (trinta) anos, contados a partir do início da exploração.

Artigo 8

Parâmetros base

1. Constituem parâmetros base, para efeitos do disposto no artigo 36 do Decreto n° 5/2016, de 8 de Março que regulamenta a contratação pública:
 - a) O valor da retribuição de _____, 00 Mt (_____ Meticais) destinado a ressarcir o concedente pela cedência dos equipamentos e infraestruturas existentes, afectas à concessão, a pagar pela concessionária;
 - b) O valor dos investimentos é de _____, 00 Mt (_____ Meticais) destinado aos investimentos a efectuar pela concessionária, conforme plano previsto na cláusula 33.^a do Caderno de Encargos.
2. A violação de qualquer um destes parâmetros base implica a consequência prevista no artigo 59 do citado Decreto

Artigo 9

Pagamento da retribuição

1. O pagamento da retribuição prevista na alínea ___) do artigo anterior, terá início seis meses depois da na data do início da exploração da concessão e ocorrerá até ao seu termo.

2. A retribuição referida no número anterior será paga em prestações semestrais que deverão ocorrer a primeira entre 2 e 15 de Janeiro do ano a que respeita a retribuição: 50% (cinquenta por cento) do valor total da renda prevista para esse ano; a segunda entre 1 e 15 de julho do ano a que respeita a retribuição: 50% (cinquenta por cento) do valor total da renda prevista para esse ano.
3. Os montantes relativos à retribuição serão atualizados anualmente em função do Índice Harmonizado de Preços ao Consumidor (“IHPC”), publicado a 31 de Dezembro pelo Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 10

Peças do Procedimento

1. O processo de concurso é composto pelas seguintes peças:
 - a) O presente programa de procedimento e respectivos anexos;
 - b) O caderno de encargos e respectivos anexos.
2. Integra ainda o concurso o estudo de viabilidade técnico/económica que serviu de base ao presente procedimento e constitui anexo ao caderno de encargos.

Artigo 11

Aquisição e consulta das peças do procedimento

1. As peças do presente concurso encontram-se patentes para consulta na morada indicada no artigo segundo onde podem ser consultadas, a partir do dia imediato à publicitação do anúncio do concurso, durante as 07,30h (sete horas e trinta minutos) e as 15,30h (quinze horas e trinta minutos) até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do procedimento encontram-se ainda disponíveis desde o dia da publicação do anúncio no Boletim da República, na lista de anúncios publicada pela Unidade Gestora Executora de Aquisições (UGEA) no Jornal Notícias, na plataforma electrónica de contratação pública _____ para aquisição, em formato digital, mediante o pagamento de _____ Mts (_____meticais) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor,

acedível através do sítio eletrónico _____, disponibilizada pela empresa _____,

3. Os serviços do Distrito/Município registarão o nome, a morada, o endereço de correio electrónico, bem como os números do telefone e fax, das entidades que tenham adquirido as peças do procedimento.
4. As entidades que consultarem ou adquirirem as peças do procedimento, ficam obrigadas a garantir a confidencialidade sobre os elementos e informação constantes dos documentos que as compõem.

Artigo 12

Pedido de esclarecimentos e visitas

1. Os concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, até ao final do primeiro terço do prazo concedido para a apresentação das propostas.
2. Aos pedidos de esclarecimentos e sua prestação aplicar-se-á o disposto no artigo. 57 do Decreto nº 5/2016, de 8 de Março (Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado) e devem ser dirigidos ao Júri encarregue do procedimento através da plataforma electrónica, indicada no artigo anterior do presente Programa de Procedimento.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri encarregue do procedimento, até ao final do segundo terço do prazo concedido para a apresentação das propostas, os quais serão disponibilizados na plataforma electrónica indicada no artigo anterior do presente Programa de Procedimento, na ferramenta esclarecimentos/comunicações.
4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no nº 2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no nº 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5. Será concedido a cada um dos interessados 2 (dois) dias para inspeccionar os locais objecto da concessão, em data a designar pela entidade contratante.
6. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, por escrito nos primeiros 15 (quinze) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no artigo anterior, procedendo posteriormente a entidade contratante ao agendamento da visita.

CAPÍTULO II CONCORRENTES

Artigo 13 Concorrentes

Podem concorrer ao presente procedimento pessoas colectivas, nacionais ou estrangeiras que possuam ou se proponham possuir sede ou estabelecimento em território moçambicano, cujo objecto social compreenda a prossecução de actividades objecto do contrato a celebrar.

Artigo 14 Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas colectivas, desde que pelo menos uma, com participação no agrupamento superior a 60%, detenha como objecto social a prossecução de actividades objecto do contrato a celebrar, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a entidade contratante, pela manutenção da proposta.
3. Em caso de adjudicação a um agrupamento concorrente, deve ser constituída, pelos seus membros, uma sociedade comercial anónima, antes da celebração do contrato, com sede em território moçambicano, tendo

como únicos sócios os membros desse agrupamento e cujo objecto social compreenda a prossecução das actividades, objecto do contrato.

Artigo 15

Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar um agrupamento as entidades que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo nº 22 do Decreto nº 5/2016, de 8 de Março.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes ao mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. São excluídos, independentemente da fase do procedimento em que se encontrem, os concorrentes relativamente aos quais se verifique que não cumprem qualquer das condições indicadas no ANEXO I do presente Programa de Procedimento, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil pelos prejuízos causados à entidade contratante.

CAPÍTULO III PROPOSTAS

Artigo 16

Documentos que constituem a proposta

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Regulamento de Contratação Pública e ANEXO I ao presente Programa de Procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar;
 - b) Modelo de Proposta Económica nos termos do ANEXO V ao presente Programa de Procedimento e documentos que contenham os atributos da proposta relativos aos aspectos da execução do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido no Caderno de Encargos e de acordo com os

elementos a avaliar constantes do ANEXO IV, do presente Programa de Procedimento:

- c) Modelo de plano de investimentos de acordo com o ANEXO VII a este Programa de Procedimento e que deverá ter em conta os investimentos identificados na cláusula 33.^a do Caderno de Encargos, bem como os elementos bastantes à apreciação dos subfactores enunciados no critério de adjudicação (Factor 4);
- d) Projecto de tarifário elaborado em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas 55.^a a 62.^a do Caderno de Encargos, acompanhado de mapa de actividade para o período da concessão, trajectória tarifária para o período da concessão e mapa de proveitos da concessão (Factor 1) nos termos do modelo apresentado no Estudo de Viabilidade Económico e Financeira (EVEF) que constitui o ANEXO 1 do Caderno de Encargos;
- e) Demonstração de Resultados, balanço, mapa de *cash-flows*, Taxa de Remuneração do Investimento) TIR do projecto e TIR accionista segundo mapa constante do ANEXO VI (Factor 2);
- f) Declaração relativa à percentagem pretendida a título de proveitos mínimos (Factor 3);
- g) Declaração relativa a compromissos de terceiros que garanta incondicionalmente a realização das prestações objecto do contrato (Factor 5);
- h) Estrutura de financiamento da concessão e declaração dos accionistas donde conste a percentagem de capital próprio a afectar à sociedade concessionária (Factor 5);
- i) Memória descritiva e justificativa das condições propostas para a gestão e exploração dos serviços a concessionar, designadamente sistema de atendimento e comunicação com o cliente; medidas e iniciativas específicas de promoção da satisfação do utente; controlo analítico, implantação de sistemas de certificação; sistemas de informação; capacidade de resposta em casos de emergência; procedimentos de operação e manutenção e quadro de pessoal técnico e enquadramento (Factor 6);
- j) No caso de se tratar de agrupamento concorrente, indicação dos direitos e obrigações de cada uma das sociedades que o constituem no âmbito do contrato de concessão;

- k) Certidão actualizada da respectiva Conservatória do Registo das Entidades Legais donde conste a denominação social, objecto, número de pessoa colectiva, sede, capital social, filiais, titulares dos corpos sociais e forma de vinculação ou código de acesso a certidão permanente.
2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.
 3. O concorrente deverá ainda apresentar documento com proposta da retribuição a atribuir às infraestruturas existentes, afetas à concessão, em conformidade com os artigos 8.^a e 9.^a do presente Programa de Procedimento.
 4. O concorrente deve, também, apresentar a declaração de constituição da sociedade na mesma proporção de capital prevista na proposta, a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do presente Programa de Procedimento.
 5. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os documentos a que se refere os nrs.º 23 e 25 do citado Decreto, são, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa, e não devem conter rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, salvo se forem devidamente ressalvadas.

Artigo 17

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 18

Prazo e modo de entrega das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 48.º dia a contar da data do envio do anúncio para a publicação no Jornal Noticias/UGEA (incluindo-se na contagem sábados, domingos e feriados).
2. A apresentação das propostas e dos documentos que a acompanham devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo décimo primeiro através de meio de transmissão escrita e eletrónica. De Contratação Públicos, ou, quando pela natureza do documento, esta forma

de apresentação não seja possível, deve o concorrente proceder de acordo com o previsto no n.º 1 do referido artigo 52 do citado Decreto.

3. A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, pela plataforma eletrónica referida no número anterior, um recibo eletrónico comprovativo desta receção.
4. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção, como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 deste artigo.

Artigo 19

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. No dia útil imediato ao prazo fixado para apresentação das propostas, o júri do concurso procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade contratante.
2. Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior.

Artigo 20

Avaliação das propostas

O Júri avalia as propostas em todos os seus atributos, representados pelos factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições, podendo pedir esclarecimentos aos concorrentes sobre as mesmas.

Artigo 21

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

As propostas são válidas por um prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 22

Erros e omissões do caderno de encargos

1. Até ao termo de um sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao Distrito/Município de _____ a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no Caderno de Encargos e que digam respeito a:
 - a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que considerem inexecutáveis.
2. A apresentação das listas referidas nos números anteriores suspende o prazo fixado para a apresentação de propostas.
3. As listas com a identificação dos erros e omissões serão disponibilizadas na plataforma eletrónica e notificadas a todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento.
4. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitadas todas as que não forem por ele expressamente aceites.
5. A decisão prevista no número anterior publicitada na plataforma eletrónica é notificada imediatamente aos interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, sendo ainda junta às peças que se encontrem patentes para consulta.
6. Nos documentos previstos no artigo 52 do citado Decreto, os concorrentes devem identificar, expressa e inequivocamente:
 - a) Os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5, do qual não pode, em caso algum,

resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;

- b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

Artigo 23

Critério de adjudicação

1. As propostas dos concorrentes admitidos serão analisadas com o objectivo de se proceder à adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa e que melhor corresponda aos interesses do Distrito/Município de _____.
2. As propostas serão sujeitas a uma apreciação, cujo modelo de avaliação dos factores e subfactores consta do ANEXO IV ao presente Programa de Procedimento, que dele faz parte integrante.

Artigo 24

Relatório preliminar

1. O Júri, com base nas propostas e na análise que às mesmas tiver realizado, elaborará um relatório fundamentado, que integrará informação e as propostas que devem ser apresentadas à entidade contratante, para decisão do procedimento, com a apreciação e o mérito de cada uma das propostas, em face do critério de adjudicação, e da classificação das propostas dos concorrentes, por ordem decrescente de mérito, e submete-o a audiência prévia.
2. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 59 do citado Decreto.
3. Do relatório preliminar constará a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto no artigo 49 do citado Decreto.

Artigo 25

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri enviá-lo-á a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 (cinco) dias, para se pronunciarem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 26

Relatório final

Cumprida a audiência prévia, e ponderadas as observações dos concorrentes, caso existam, em sede de audiência prévia, o júri elaborará um relatório final fundamentado, mantendo ou alterando o teor e as conclusões do relatório preliminar podendo propor a exclusão de qualquer proposta se verificar a ocorrência dos motivos previstos no número 2 do artigo 59 do citado Decreto.

CAPÍTULO IV

HABILITAÇÃO, GARANTIA E CONTRATO

Artigo 27

Notificação da adjudicação e documentos de habilitação

1. Cumprida a tramitação processual e avaliadas as propostas apresentadas pelos concorrentes, a entidade contratante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

2. A decisão de adjudicação é comunicada a todos os concorrentes, em simultâneo, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, com a notificação da decisão de adjudicação a entidade contratante notifica também o entidade contratada para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme a alínea a) do nº 1 do art. 23 do citado Decreto
 - b) Documentos comprovativos de regularidade fiscal, cfr previsto no artigo 26 do citado Decreto de contratação pública.

3. Os documentos de habilitação são remetidos através da mesma plataforma, correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
4. Todos os documentos de habilitação da entidade contratada devem ser redigidos em língua moçambicana;
5. Quando pela sua própria natureza ou origem os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, a entidade contratada deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. Quando a entidade contratada for um agrupamento de pessoas colectivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
7. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pela entidade contratada, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

Artigo 28

Garantia

1. A Entidade contratada deve, nos termos previstos no artigo 103 do citado Decreto nº 5/2016, de 8 de Março, prestar garantia para a celebração do contrato bem como para o exacto e pontual cumprimento das obrigações, legais e contratuais assumidas no contrato.
2. A garantia referida no número anterior vigora por todo o período de duração do contrato devendo ser liberada no seu termo.
3. O valor da garantia a prestar pela entidade contratada é equivalente a __% (___ por cento) do valor global do Plano de Investimentos.

4. A entidade contratada deve ser notificada do valor da garantia, sendo-lhe simultaneamente fixado um prazo de 10 (dez) dias para presta-la, sob pena de a adjudicação caducar.
5. A falta de prestação da garantia determina ainda a promoção da adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente.
6. A garantia deve ser prestada nos termos do artigo 105 do citado Decreto.
7. A garantia bancária deve ser apresentada acompanhada de um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado, assegure, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeite.

Artigo 29

Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes juntamente com a notificação da decisão de contratar.

Artigo 30

Celebração do contrato

1. A celebração do contrato é precedida de minuta que será enviada, para aceitação, a entidade contratada, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respectiva notificação.
2. A outorga do contrato terá lugar depois de decorridos no mínimo 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação.
3. A entidade contratante comunica a entidade contratada, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, a entidade contratada não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do

contrato, bem como, no caso de o entidade contratada ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.

5. Nos casos previstos no número anterior, a entidade contratada perde a garantia prestada a favor da entidade contratante.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31

Despesas e encargos da entidade contratada

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, bem como com impostos, taxas, custas ou emolumento a que houver lugar, são da responsabilidade da entidade contratada.

Artigo 32

Assinatura electrónica

1. Todos os documentos carregados nas plataformas electrónicas deverão ser assinados electronicamente mediante utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.
2. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Artigo 33

Prevalência

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 34

Principal legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no do Decreto nº 5/2016, de 8 de Março, que regulamenta a Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de bens e Prestação de Serviços ao Estado.

Artigo 35

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios emergentes do presente procedimento será competente o Tribunal Administrativo.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

1. _____(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:
 - a) _____
 - b) _____

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação moçambicana aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividades, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional **(4)** [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional **(5)**] **(6)**;
 - c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(7)** [ou os titulares dos seus órgãos sociais de

- administração, direção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(8)**] **(9)**; –
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Moçambique (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(10)**;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Moçambique (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(11)**;
 - f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 22 do citado Decreto **(12)**;
 - g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na Lei do Trabalho **(13)**;
 - h) Não foi objecto de aplicação, há pelo menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Moçambique (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(14)**;
 - i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes **(15)**, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes **(16)**] **(17)**;
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa;
 - j) Corrupção, na acepção da Lei Anti-Corrupção;
 - k) Fraude, na acepção do Código Civil;
 - l) Branqueamento de capitais, na acepção da Lei nº 14/2013, de 12 de Agosto (Lei de Branqueamento de Capitais);
 - m) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui infracção muito grave, nos termos do nº 3 do artigo 281º do citado Decreto 5/2016, de 8 de Março, a qual pode determinar a aplicação da

sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. O concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 23 do citado Decreto, a apresentar a declaração prevista na alínea a) daquele artigo, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui infracção muito grave, nos termos do nº 2 do artigo 279 do citado Decreto, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local) _____, _____, de _____ de _____
Assinatura _____ (18)

NOTAS:

- 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- 3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nos artigos 23, 24 e 25 do citado Decreto
- 4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- 5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- 6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- 7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

- 8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- 9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- 10) Declarar consoante a situação.
- 11) Declarar consoante a situação.
- 12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- 13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- 14) Declarar consoante a situação.
- 15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- 16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- 17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- 18) Nos termos do disposto nos artigos 23, 24 e 25 do citado Decreto, ou seja, a declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e, no caso de se tratar de um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

ANEXO II
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Meticais: Mt _____ (extenso)

Vai _____ (nome da entidade contratada), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro /em títulos _____ (eliminar o que não interessa) como garantia exigida para._____. (identificação do procedimento), nos termos do citado Decreto no 5/2016, de 8 de Março.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Distrito/Município de _____ a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO III

MODELO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. As propostas apresentadas pelos concorrentes serão apreciadas, analisadas e avaliadas segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito, atendendo ao modelo de avaliação constante do número seguinte.

2. A pontuação global de cada proposta, expressa numericamente, corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais, arredondadas à segunda casa decimal, obtidas em cada Factor ou subfactor elementar seguidamente descritos, multiplicadas pelos valores dos respectivos coeficientes de ponderação.

Factor 1 - Valor actualizado, à taxa de juro sem risco de ___%, dos proveitos tarifários para o período da concessão, englobando todos os serviços a prestar pelo concessionário com base no mapa de quantidades fornecido pelo caderno de encargos (Ponderação de 30%) Este valor será calculado por aplicação do tarifário proposto pelo concorrente ao mapa de quantidades em anexo ao Estudo de Viabilidade Económico Financeira que constitui o **ANEXO I** do Caderno de Encargos.

Em que:

VAPT: Valor actualizado à taxa de juro sem risco dos proveitos tarifários para o período da concessão.

PR: Proveitos tarifários de todos os serviços a prestar pela concessionária, a preços constantes, obtido por aplicação do tarifário proposto pelo concorrente ao mapa de quantidade constante do Caderno de Encargos

Rf: Taxa de juro sem risco fixada nos termos dos pressupostos contidos no **EVEF** que constitui o ANEXO 1 do Caderno de Encargos.

i: Ano da Concessão.

n: Duração da Concessão, em anos.

Este valor é avaliado pelas seguintes fórmulas:

Se _____xxxx \geq VAPT_i \geq _____xxxx:

Se _____xxxx $>$ VAPT_i \geq _____xxxx:

Factor 2 – Taxa de Remuneração do investimento accionista (Ponderação de 10%)

A Taxa de remuneração do investimento accionista (doravante designada por TIR accionistas) é a taxa de rentabilidade que torna nulo o valor atualizado líquido do investimento accionista.

Para a avaliação deste critério é necessário que os concorrentes apresentem, nos casos bases das suas propostas, o cash-flow accionistas, englobando os seguintes fluxos:

- Realização de capital social;
- Realização de suprimentos, prestações acessórias sem juros e dívida subordinada;
- Recebimento de dividendos;
- Recebimentos de juros de suprimentos e de dívida subordinada;
- Reembolso de suprimentos, prestações acessórias sem juros e dívida subordinada.

A TIR accionista apresentada pelos Concorrentes é avaliada:

Se _____ < ou = TIR_i < ou = _____

Se _____ % < ou = TIR_i < ou = _____ %

Factor 3 - Valor dos proveitos mínimos (em %) a que o concessionário tem direito durante o período da concessão na eventualidade dos proveitos tarifários reais serem inferiores aqueles mínimos. (Ponderação de 20%) Este valor será expresso pelos Concorrentes como uma percentagem, idêntica durante todo o prazo da concessão, dos proveitos tarifários propostos.

Este valor è avaliado pelas seguintes fórmulas

Se $VAP_{mi} > ou = XXX\%$ $P_i = 0$ Ponto

$90\% < VAP_{mi} < 95\%$

Se $VAP_{mi} < ou = 90\%$ $P_i = 5$ Pontos

Factor 4 Plano de Investimentos (ponderação de 10%)

Avaliação do plano de investimentos terá em consideração os seguintes subfactores:

SubFactor 4.1 Adequação e fundamentação da calendarização associada ao Plano de investimentos proposto (Ponderação de 30%)

Descritores a analisar:

- O detalhe e clareza dos cronogramas de execução física e financeira dos investimentos propostos realizar.

- Qualidade da Notas descritivas e justificativas dos níveis de execução financeira e físicos propostos ao nível do plano de investimentos.
 - Apresenta cronogramas de execução física e financeiros completos e detalhados em função das especificidades dos investimentos a realizar; e
 - Apresenta de forma clara os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação 5 pontos

- Apresenta razoáveis cronogramas de execução física e financeira dos investimentos a realizar **ou**
- Apresenta de forma resumida os custos relacionados com esta rúbrica

Pontuação – 3 Pontos

- Apresenta cronogramas, de execução física e financeira, insuficientes e vagos dos investimentos a realizar. **ou**
- Não apresenta os custos relacionados com esta rúbrica

Pontuação – 1 Ponto

- Não apresenta cronogramas, de execução física e financeira, dos investimentos a realizar

Pontuação – Exclusão

SubFactor 4.2 Mais-Valia do Programa de Melhorias e Benfeitorias proposto (ponderação de 70%)

Descritores a analisar:

- Nível de investimento adicional (não obrigatório) comprometido ao Projecto com vista a acrescentar valor aos serviços concessionados.
- Objectivos e fundamentação da execução dos Investimentos adicionais propostos na vertente de benfeitorias
- Apresenta uma proposta com um relevante nível de investimento adicional com vista a melhorar oportunamente, a qualidade dos serviços concessionados.

e

- Apresenta uma completa e detalhada memória descritiva e justificativa dos investimentos adicionais propostos, com referência aos Objectivos propostos, identificação dos montantes a realizar e respectivos timings.

e

- Apresenta de forma clara os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação – 5 Pontos

- Apresenta uma proposta com um razoável nível de investimento em melhorias para além dos investimentos obrigatórios.

ou

- Apresenta uma adequada memória descritiva e justificativa associada ao plano de investimentos adicionais. (Melhoras).

ou

- Apresenta de forma resumida os custos relacionados com esta rúbrica

Pontuação – 3 Pontos

- Apresenta uma proposta insuficiente em termos de nível de investimento adicional em melhorias.

ou

- Apresenta uma descrição e justificação geral dos investimentos adicionais propostos tendo em vista a melhoria dos serviços concessionados.

ou

- Não apresenta os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação – 1 ponto

- Não apresenta uma proposta em termos de nível de investimento adicional em melhorias.

ou

- Não apresenta uma descrição e justificação dos investimentos adicionais propostos tendo em vista a melhoria dos serviços concessionados.

Pontuação – Exclusão

Factor 5 Estrutura de Financiamento (ponderação de 10%)

Apreciação da Estrutura de Financiamento terá em consideração os seguintes subfactores:

SubFactor 5.1 **Nível de autonomia financeira** do Projecto (ponderação de 50%)

Descritor em análise - Nível de afectação de Capitais Próprios ao Projecto:

Nível de afectação de Capitais Próprios = (Capitais Próprios+ Suprimentos)/
Necessidades de Financiamento)

Entre 70 a 100% - 5 Pontos

Entre 60 a 70% - 4 Pontos

Entre 50 a 60% - 3 Pontos

Entre 40 a 50% - 2 Pontos

< ou igual a 40% - 1 Ponto

Subfactor 5.2 **Robustez da estrutura de financiamento** (ponderação de 30%)
Avalia a robustez das propostas dos concorrentes face a cenários de evolução adversa.

Descritor em análise:

Afectação Adicional de Fundos Próprios Accionistas (Divida subordinada ou linhas tipo “Standby Equity”) para fazer face a eventuais cenários de evolução adversa – situações contingenciais, por percentagem de capitais próprios accionistas

0 a 5% - 1 Ponto

Entre 5 a 10% - 2 Pontos

Entre 10 a 15% - 3 Pontos

Entre 15 a 20% - 4 Pontos

Mais de 20% - 5 Pontos

SubFactor 5.3 **Grau de compromisso dos financiamentos** (ponderação de 20%)
Avalia o grau de compromisso dos accionistas e das instituições financeiras no financiamento da concessão.

Neste subFactor é avaliada a apresentação de declaração de compromisso de subscrição dos capitais próprios e divida subordinada e a apresentação de declarações de intenção, nas condições descritas em ficha técnica, e em consonância com o modelo económico-financeiro apresentado, das entidades financiadoras para a totalidade do capital alheio considerado.

Descritores em análise:

- Detalhe, sustentação e objectividade das Declarações de intenção, bem como das fichas técnicas relativas ao compromisso de financiamento das verbas necessárias ao Projecto.
- Detalhe e fundamentação das cartas de compromisso apresentadas pelos accionistas quanto à subscrição das verbas necessárias ao Projecto (natureza contabilística dos diversos montantes e respectivos timings de desembolso).
- Apresenta uma **declaração clara e objectiva** da intenção, por parte da Instituição financeira, de financiar o

Projecto, com a definição **detalhada**, em **ficha técnica**, das **condições de financiamento** do Projecto.

e/ou

- Apresenta uma **carta de compromisso dos Accionistas** relativa à subscrição da totalidade das verbas necessárias ao financiamento do Projecto (incluindo a disponibilização de eventuais fundos contingenciais), com identificação clara e objectiva dos montantes a disponibilizar, por natureza contabilística, bem como dos respectivos timings de desembolso, em conformidade com o modelo financeiro proposto.

Pontuação – 5 Pontos

- Apresenta uma **declaração geral** da intenção, por parte da Instituição financeira, de financiar o Projecto, com a definição das **condições gerais de financiamento** do Projecto.

ou

- Apresenta uma **carta de compromisso dos Accionistas** relativa à subscrição da totalidade das verbas necessárias ao financiamento do Projecto, com identificação dos montantes a disponibilizar de acordo com o modelo financeiro proposto.

Pontuação – 3 pontos

- Apresenta uma **declaração vaga sobre o potencial interesse**, por parte da Instituição financeira, em financiar o Projecto, com uma indefinição das **condições gerais de financiamento** do Projecto.

ou

- Apresenta uma **carta/declaração geral de compromisso dos Accionistas** relativa à subscrição das verbas necessárias ao financiamento do Projecto.

Pontuação - 1 Ponto

- Não apresenta uma **declaração**, por parte da Instituição financeira, em financiar o Projecto.

e

- Não apresenta uma **carta/declaração de compromisso dos Accionistas** relativa à subscrição das verbas necessárias ao financiamento do Projecto.

Pontuação - Exclusão

Factor 6. Qualidade do serviço (ponderação de 20%)

A qualidade do serviço proposto pelos concorrentes será analisada à luz dos seguintes subFactores:

Subfactor 6.1 Sistemas de atendimento e comunicação com o cliente
(ponderação de 15%)

Descritores em análise:

- Facilidade e variedade de meios de atendimento e comunicação com o cliente
- Meios e procedimentos de faturação e cobrança propostos.
- A Estratégia de Marketing e Política de Comunicação com o cliente apresenta uma **relevante diversidade** de meios de atendimento e comunicação ao dispor do cliente, nomeadamente, facilidades ao nível da comunicação de leituras, avarias ou reclamações.

e

- Apresenta um **detalhado e relevante** Plano estratégico de Marketing e em especial da Estratégia de Comunicação com o cliente.

e

- Apresenta de forma clara os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação – 5 pontos

- Apresenta **diversos e adequados** meios de atendimento e comunicação ao dispor do cliente, em particular os meios que respeitam à leitura, faturação e cobrança.

ou

- Apresenta um **adequado** Plano estratégico de Marketing para os serviços concessionados

ou

- Apresenta de forma resumida os custos relacionados com esta rúbrica

Pontuação - 3 pontos

- Apresenta insuficientes meios de atendimento e comunicação com o cliente

ou

- Apresenta um Plano Estratégico de Marketing para os serviços concessionados vago e insuficiente.

ou

- Não apresenta os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação – 1 ponto

- Não apresenta meios de atendimento e comunicação com o cliente

ou

- Não apresenta um Plano Estratégico de Marketing para os serviços concessionados.

Pontuação – Exclusão

Subfactor 6.2 Medidas e iniciativas específicas de Promoção da Satisfação do utente (ponderação de 15%)

Descritores em análise:

- O compromisso de resposta a processos de reclamação;
- A capacidade de resposta em caso de avarias/urgências;
- Condições propostas para pagamento de faturas em atraso;
- Políticas de responsabilidade social e ética;
- Participação dos utentes em inquéritos de diversa natureza;
- Avaliação regular da satisfação dos utentes;
- Linha 24h /permanente;
- Outras medidas criativas de promoção da satisfação do utente para com o serviço.
- Apresenta, nos termos dos descritores em apreço, um **relevante e adequado** conjunto de medidas específicas, devidamente **quantificadas**, de promoção da satisfação do utente para com os serviços concessionados

e

- Apresenta de forma clara os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação - 5 pontos

- Apresenta, nos termos dos descritores em apreço, um conjunto **razoável** de medidas específicas de promoção da satisfação do utente para com os serviços concessionados

ou

- Apresenta de forma resumida os custos relacionados com esta rúbrica

Pontuação - 3 pontos

- Apresenta, de acordo com os descritores em apreço, **medidas vagas e insuficientes** de promoção da satisfação do utente para com os serviços concessionados

ou

- Não apresenta os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação – 1ponto

- Não apresenta, de acordo com os descritores em apreço, medidas de promoção da satisfação do utente para com os serviços concessionados

Pontuação – Exclusão

Subfactor 6.3 Controlo analítico e implantação de sistemas de certificação (ponderação de 15%).

Descritores em análise:

- Plano de controlo analítico das águas residuais recolhidas;
- Certificação do sistema de qualidade do serviço segundo as Normas para a Gestão da Qualidade;
- Certificação do sistema de qualidade medio ambiental do serviço segundo Sistemas de Gestão Ambiental;
- Certificação do sistema de segurança e saúde do serviço segundo a Segurança e Saúde no Trabalho;
- Outros sistemas de certificação do serviço;
- Descreve **com detalhe** as actividades necessárias ao controlo de qualidade, controlo operacional e tratamento de eventuais inconformidades.

e

- Apresenta a descrição **detalhada e completa** dos procedimentos conducentes à certificação da concessionária

Pontuação - 5 pontos

- Descreve de forma **adequada** as actividades necessárias ao controlo de qualidade, controlo operacional e tratamento de eventuais inconformidades.

ou

- Apresenta a descrição **adequada** dos procedimentos conducentes à certificação da concessionária

Pontuação - 3 pontos

- Descreve de forma **vaga e insuficiente** as actividades necessárias ao controlo de qualidade, controlo operacional e tratamento de eventuais inconformidades.

ou

- Apresenta a descrição **vaga e insuficiente** dos procedimentos conducentes à certificação da concessionária

Pontuação – 1 ponto

- Não descreve as actividades necessárias ao controlo de qualidade, controlo operacional e tratamento de eventuais inconformidades.

ou

- Não apresenta a descrição dos procedimentos conducentes à certificação da concessionária

Pontuação – Exclusão

Subfactor 6.4 Sistemas de informação (ponderação de 15%)

Descritores em análise:

- Avalia os requisitos e funcionalidades das soluções propostas para áreas-chave como a gestão de clientes e faturação, telegestão e telecontrolo, sistemas de informação geográfica, gestão da manutenção, gestão administrativa e financeira, etc...
- Apresenta e descreve **detalhadamente** o sistema de informação a implementar no serviço e
- Apresenta soluções totalmente integradas para a gestão de toda a informação gerada no serviço e
- Apresenta de forma clara os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação - 5 pontos

- Apresenta e descreve de forma **adequada** o sistema de informação a implementar no serviço. **ou**
- Apresenta soluções parcialmente integradas para a gestão de toda a informação gerada no serviço. **ou**
- Apresenta de forma resumida os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação - 3 pontos

- Apresenta de forma **vaga e insuficiente** o sistema de informação a implementar no serviço.

ou

- Apresenta soluções não integradas para a gestão de toda a informação gerada no serviço.

ou

- Não apresenta os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação – 1 ponto

- Não apresenta o sistema de informação a implementar no serviço,

ou

- Não apresenta soluções para a gestão de toda a informação gerada no serviço

Pontuação – Exclusão

Subfactor 6.5 Capacidade de resposta em casos de emergência (ponderação de 15%).

Descritores em análise:

- Descrição e análises das possíveis emergências;
- Procedimentos para solucionar as possíveis emergências.
- Apresenta uma descrição **detalhada e completa** do modo de actuação, do pessoal e dos meios ao dispor para fazer face em situações de emergência.

e

- Apresenta planos de contingência **detalhados** para situações de emergência, adaptados à realidade dos sistemas existentes e a construir.

e

- Apresenta de forma clara os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação - 5 pontos

- Apresenta uma descrição **adequada** do modo de actuação, do pessoal e dos meios ao dispor para fazer face em situações de emergência.

ou

- Apresenta planos de contingência **adequados** para situações de emergência, adaptados à realidade dos sistemas existentes e a construir.

ou

- Apresenta de forma resumida os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação - 3 pontos

- Apresenta a descrição **vaga e insuficiente** do modo de actuação, do pessoal e dos meios ao dispor para fazer face em situações de emergência.

ou

- Apresenta planos de contingência **vagos e insuficientes** para situações de emergência, adaptados à realidade dos sistemas existentes e a construir.

ou

- Não apresenta os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação – 1 ponto

- Não apresenta a descrição do modo de actuação, do pessoal e dos meios ao dispor para fazer face em situações de emergência.

ou

- Não apresenta planos de contingência para situações de emergência, adaptados à realidade dos sistemas existentes e a construir.

Pontuação – Exclusão

Subfactor 6.6 Procedimentos de operação e manutenção (ponderação de 15%)

Descritores em análise:

- Procedimentos de operação;
- Procedimentos de manutenção preventivos;
- Procedimentos de manutenção preditivos;
- Procedimentos de manutenção corretivos;
- Gestão informatizada da manutenção.
- Apresenta uma descrição **detalhada e completa** das actividades de operação e manutenção em consonância com os equipamentos e sistemas existentes e a construir.

e

- Apresenta com **detalhe** as actividades relativas a controlo de perdas.

e

- Apresenta de forma clara os custos relacionados com esta rubrica.

Pontuação - 5 pontos

- Apresenta uma descrição **adequada** das actividades de operação e manutenção em consonância com os equipamentos e sistemas existentes e a construir.

ou

- Apresenta de forma **adequada** as actividades relativas a controlo de perdas.

ou

- Apresenta de forma resumida os custos relacionados com esta rubrica.

Pontuação - 3 pontos

- Apresenta a descrição **vaga e insuficiente** das actividades de operação e manutenção em consonância com os equipamentos e sistemas existentes e a construir.

ou

- Apresenta de forma **vaga e insuficiente** as actividades relativas a controlo de perdas.

ou

- Não apresenta os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação – 1 ponto

- Não apresenta a descrição das actividades de operação e manutenção em consonância com os equipamentos e sistemas existentes e a construir.

ou

- Não apresenta as actividades relativas a controlo de perdas.

Pontuação – Exclusão

Subfactor 6.7 Quadro de pessoal técnico e enquadramento (ponderação de 10%)

Descritores em análise:

- Adequação do quadro de pessoal proposto às actividades;
- Quadro de técnicos dos accionistas que apoiarão a concessionária;
- Planos de formação a implementar
- Apresenta **com detalhe** o ante Projecto do quadro de pessoal da concessionária adequado às actividades que se propõe desenvolver.

e

- Apresenta **com detalhe** a descrição dos planos de formação a implementar.

e

- Apresenta de forma clara os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação - 5 pontos

- Apresenta de forma **adequada** o anteProjecto do quadro de pessoal da concessionária adequado às actividades que se propõe desenvolver.

ou

- Apresenta de forma **adequada** a descrição dos planos de formação a implementar.

ou

- Apresenta de forma resumida os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação - 3 pontos

- Apresenta de forma **vaga e insuficiente** o anteProjecto do quadro de pessoal da concessionária adequado às actividades que se propõe desenvolver.

ou

- Apresenta de forma **vaga e insuficiente** a descrição dos planos de formação a implementar.

ou

- Não apresenta os custos relacionados com esta rúbrica.

Pontuação – 1 ponto

- Não apresenta o anteProjecto do quadro de pessoal da concessionária adequado às actividades que se propõe desenvolver.

ou

- Não apresenta a descrição dos planos de formação a implementar.

Pontuação – Exclusão

MAPA Resumo dos Factores e subfactores de avaliação

Escala de Avaliação (1 a 5 valores)

Factores e subfactores de Avaliação

Ponderação do Factor Ponderação do SubFactor

1. Valor atualizado dos proveitos tarifários - 30%

2. TIR accionistas - 10%

3. Valor atualizado dos proveitos mínimos - 20%

4. Plano de Investimentos - 10%

4.1 Calendarização do Plano de investimentos - 40%

4.2 Programa de melhorias - 60%

5. Estrutura de Financiamento - 10%

5.1 Autonomia financeira do Projecto - 50%

5.2 Robustez do Financiamento - 30%

5.3 Grau de Compromisso dos financiamentos - 20%

6. Qualidade de Serviço - 20%

6.1 Sistemas de atendimento e comunicação com o cliente - 15%

6.2 Medidas e iniciativas de Promoção da Satisfação do utente - 15%

6.3 Controlo analítico e sistemas de certificação - 15%

6.4 Sistemas de informação -- 15%

6.5 Capacidade de resposta em casos de emergência - 15%

6.6 Procedimentos de operação e manutenção - 15%

6.7 Quadro de pessoal técnico e enquadramento - 10%

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA ECONÓMICA

_____ (firma, número de identificação fiscal, sede e capital social ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal, sedes e capitais sociais), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objecto do Concurso Público internacional para concessão da gestão e exploração dos serviços públicos de Abastecimento de Água do Distrito/Município de _____, nos termos previsto no Caderno de Encargos, de que declara ter pleno conhecimento, propôs-se executar os trabalhos constantes nas peças Concursais, nas seguintes condições:

- a) Valor atualizado, à taxa de juro sem risco, dos proveitos tarifários para o período da concessão é de Mt _____, segundo o caso base.
- b) Taxa de remuneração do investimento accionista é de __%, segundo o caso base. A Taxa Interna de Rentabilidade do Projecto é de __%, segundo o caso base.
- c) Valor actualizado, à taxa de juro sem risco, dos proveitos mínimos a que o concessionário tem direito durante o período da concessão na eventualidade dos proveitos tarifários reais serem inferiores àqueles mínimos, é de __%.
- d) Plano de Investimentos de acordo com o exigido no Caderno de Encargos e com o respectivo cronograma de execução;
- e) Estrutura de Financiamento;
- f) Qualidade de Serviço de acordo com a exigência do Caderno de Encargos. Mais declara(m) que se submete(m), em tudo o que respeitar ao objecto do procedimento, ao que se acha prescrito na legislação moçambicana e ao foro do tribunal moçambicano competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

_____ (local), _____ (data), _____

Assinatura

ANEXO V
MODELO DO CASO BASE

ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE INVESTIMENTOS__